



# ÍNDICE



Gabinete

## IMPrensa OFICIAL

### DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

Órgão produzido pelo Departamento de Comunicação da Prefeitura da Estância Turística de Itupeva.  
Avenida Itupeva 400 Anos, 111 – Itupeva Novo Centro – Itupeva/SP.

## EXPEDIENTE

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU  
**GUILHERME DOS REIS GAZZOLA**  
Fone: 4886-9623

VICE-PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU  
**LUCIANO ALVES RIBEIRO**  
Fone: 4886-9623

CHEFE DE GABINETE  
**MICHELLE DA SILVA CAMPANHA**  
Fone: 4886-9623, 4886-9630

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**LUCAS ANDRÉ NETTO CARDOSO**  
Fone: 4886-9616

SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO:  
**GUSTAVO FREDDI TOLEDO**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA  
**MARIA TERESA LEIS DI CIERO OLIVIERO**  
Fone: 4886-9613, 4886-9649

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO  
**MARIA TERESA ALVES VELHO**  
Fone: 4886-9750

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS  
**MOYSES ALBERTO LEIS PINHEIRO**  
Fone: 4886-9618

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**PLÍNIO BERNARDI JÚNIOR**  
Fone: 4886-9109, 4886-9647

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES  
**GILMAR DIAS PEREIRA**  
Fone: 4025-0280

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E CASA CIVIL  
**RICARDO GIORDANI**  
Fone: 4886-9622, 4886-9310

SECRETÁRIO ADJUNTO DE GOVERNO E CASA CIVIL  
**HENRIQUE DE PAULA**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS  
**VERONICA SABATINO CALDEYRO**  
Fone: 4025-1412

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS  
**EDUARDO LUIZ ALVES DA SILVA**  
Fone: 4886-9609

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS  
**JOSÉ ROBERTO FERNANDES BARREIRA**  
Fone: 4886-9800

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
**ALZIRA GUIMARÃES DE PAULA**  
Fone: 4013-0202

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA E RURAL  
**HÉRCULES FERRARI DOMINGUES DA SILVA**  
Fone: 4013-6990

SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEGURANÇA, TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA E RURAL:  
**GERALDO MOREIRA FILHO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS RURAIS  
**ADAUTO GONÇALES**  
Fone: 4023-0338

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, LAZER E EVENTOS  
**CÉSAR BENEDITO CALIXTO**  
Fone: 4023-1544

SUBPREFEITO REGIONAL DA ZONA LESTE  
**MARCIO MILANO**  
Fone: 4023-1998

SUBPREFEITO REGIONAL DO PIRAPITINGUI  
**DOUGLAS WILLIAN BOSCHETTI**  
Fone: 4019-9700

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**JANAINA GUERINO DE CAMARGO**  
Fone: 4886-9611, 4886-9874, 4886-9875

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS  
**FLÁVIA LIMA FROSSARD BELLI**  
Fone: 4886-9632

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO EMPREGO  
**OLAVO VOLPATO**

CONTROLADORIA GERAL  
**DR. KADRA REGINA ZERATIN RIZZI**  
**DR. THIAGO REIS AUGUSTO RIGAMONTI**  
Fone: 4886-9224, 4886-9225

COMPANHIA ITUANA DE SANEAMENTO (CIS)  
Superintendente: **REGINALDO PEREIRA DOS SANTOS**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ITU (ITUPREV)  
Superintendente: **KIARA FARIAS BERNI**  
Fone: 2715-9300

## PODER EXECUTIVO DE ITU

## Gabinete do Prefeito

## LEI Nº 2.399, DE 13 DE ABRIL DE 2022

*AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL NO EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

GUILHERME DOS REIS GAZZOLA, Prefeito da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, às Organizações da Sociedade Civil, abaixo elencadas, para atendimento dos seus encargos durante o exercício de 2022, nos seguintes valores:

ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL	VALOR TOTAL R\$
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itu – APAE CNPJ 50.234.509/0001-77	65.114,77
Associação Ituana de Assistência aos Deficientes Visuais “Escola de Cegos Santa Luzia” CNPJ 50.810.993/0001-35	32.243,39
Lar e Creche Mãezinha – CNPJ 50.234.723/0001-20	74.043,39
Associação de Instrução Popular e Beneficência – SIPEB – CNPJ 50.228.097/0001-62 (Mantenedora) Centro Promocional Madre Teodora (OSC Executora do Serviço) CNPJ 50.228.097/0031-88	6.343,39
Centro de Apoio à Infância – CNPJ 57.048.571/0001-13	6.343,39
Associação de Pais e Amigos dos Autistas – AMAI – CNPJ 67.357.178/0001-65	6.343,39
Creche Lar André Luiz de Itu – CNPJ 54.341.730/0001-85	37.343,39
Lar e Escola Santo Inácio – CNPJ 50.234.624/0001-41	28.143,39
Creche Escola Guia da Luz - CNPJ 01.603.318/0001-20	6.343,39
Associação Oficina de Artes e Escola de Artes e Ofícios de Itu – CNPJ 08.468.368/0001-90	6.343,39
Associação de Amigos do Teatro e Escola de Música Eleazar de Carvalho CNPJ 03.676.461/0001-77	6.343,39
Centro de Apoio e Valorização à Infância – CNPJ 05.284.044/0001-04	6.343,39
Sustenidos Organização de Cultura – CNPJ 01.891.025/0001-95	6.343,39
Associação Desportiva Taekwondo Itu – CNPJ 021.138.650/0001-78	6.343,39
TOTAL	293.978,84

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente para atender as despesas decorrentes da presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

Aos 13 de Abril de 2022.

GUILHERME DOS REIS GAZZOLA

Prefeito da Estância Turística de Itu

Registrada no livro próprio e publicada. Prefeitura da Estância Turística de Itu, 13 de abril de 2022.

MARIA TERESA LEIS DI CIERO OLIVIERO

Secretária Municipal de Justiça

## DECRETO Nº 3.847, DE 13 DE ABRIL DE 2022

*DECLARA ESTADO DE NECESSIDADE PÚBLICA, DE INTERESSE SOCIAL E UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL LOCALIZADO NA PRAÇA PADRE MIGUEL, NÚMERO 118, CENTRO, MUNICÍPIO DE ITU, CONHECIDO COMO “ITUANO CLUBE”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

GUILHERME DOS REIS GAZZOLA, Prefeito da Estância Turística de Itu, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente a prevista no artigo 63, inciso VIII, da Lei Municipal nº 3.153, de 04 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município da Estância Turística de Itu); e,

Considerando o disposto nos Artigos 5º XXIV, 23 III, 30, IX, 215, 216 e 226, todos da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Decreto – Lei 25/1973, especial em seu Artigo 1º, 2º, 6º e 17;

Considerando o disposto na Lei nº 10.774/2001, em especial em seu Artigo 1º;

Considerando o disposto no Decreto Lei nº 149/1969, em especial seu Artigo 1º;

Considerando o disposto na Lei nº 4.132/1962;

Considerando que Municipalidade recebeu denúncia e diligenciou equipes de fiscalização ao prédio abandonado do ITUANO CLUBE, que faz frente e tem sua entrada pela Praça da Matriz, nº 118;

Considerando que foi constatado pela Defesa Civil, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Departamento de Controle de Vetores, Guarda Civil Municipal e Secretaria de Justiça que o imóvel encontra-se desocupado, com provas de invasão, risco a segurança pública, risco à saúde, risco de incêndio e a vida, risco de desabamento, desenvolvimento de criadouros de animais e insetos que transmitem doenças, e clara situação de destruição do Patrimônio Histórico – Cultural, a Municipalidade interditou e lacrou o imóvel considerando que os setores responsáveis emitiram relatórios que demonstram situação gravíssima do imóvel;

Considerando e detalhando ainda que no local foi

constatada a existência de fios expostos, hidrantes desligados ou destruídos, fios desencapados, energia elétrica ligada e funcionando, existindo grave risco de incêndio;

Considerando que no local foram encontrados focos e possíveis locais de infestação de doenças transmitidas por animais peçonhentos e outros tipos de animais e insetos, existindo demonstração de locais de acúmulo de água (água empossada), existência constatada de morcegos e outros indícios de transmissão de doenças;

Considerando que o local trata-se de um dos marcos históricos da Cidade de Itu, tendo abrigado os mais diversos atos e fatos da sociedade Ituana, tendo inclusive sido um dos berços da República e que no local há diversos documentos históricos e até fiscais, fotos, obras de arte e móveis em estado de deteriorização;

Considerando que diante das notícias da interdição do imóvel causou comoção e divulgação na mídia regional, nas redes sociais;

Considerando que o imóvel do ITUANO CLUBE encontra-se Tombado pelo Patrimônio Histórico – Cultural desde de 2003, através do Processo de Tombamento CONDEPHAAT – UPPH 26907/1989; e

Considerando que, além das questões de Necessidade Pública e de Interesse Público anteriormente dispostas, o Município, através da DESAPROPRIAÇÃO buscará meios financeiros para resgatar O PATRIMÔNIO HISTÓRICO – CULTURAL REPRESENTADO PELO ITUANO CLUBE.

#### DECRETA:

Art. 1º. É declarado, na forma do Artigo 5º da Constituição Federal, do Artigo 63 da Lei Orgânica do Município de Itu e dos demais dispositivos legais pertinentes a matéria, de NECESSIDADE PÚBLICA, de UTILIDADE PÚBLICA e de INTERESSE SOCIAL o imóvel sito a Praça Padre Miguel, nº 118, Centro de Itu, conhecido como “ITUANO CLUBE”, sendo o imóvel objeto da desapropriação aquele cuja frente está para a Praça Padre Miguel nº 118, Centro de Itu e os fundos estão para a Rua dos Andradas nº 421, Centro, Itu, de propriedade de SOCIEDADE PROGRESSO E MELHORAMENTOS LTDA CNPJ Nº 50.235.258/0001-45, baixado na Receita Federal desde 31-12-2003, com endereço na Praça Padre Miguel (Praça da Matriz), nº 118, Município de Itu, CEP 13300169 e ITUANO CLUBE está com o seu CNPJ Nº 50.227.446/0001-21 baixado desde 09-02-2015, com endereço na Praça Padre Miguel (Praça da Matriz), nº 118, Município de Itu, CEP 13300169, conforme descrição a seguir extraída da Certidão Notarial do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica da Cidade e Comarca de Itu:

“Um terreno de forma irregular, situado à Praça Padre Miguel, nesta cidade, medindo 8 metros e 80 centímetros de frente, por 62 metros e 80 centímetros da frente aos fundos, terreno esse que mede nos fundos que dão frente para a Rua dos Andradas, 18 metros de largura, confinando nos lados com propriedade de Alberto de Almeida Gomes e seus filhos e a adquirente, tendo ainda benfeitorias nos fundos e com frente para a Rua dos Andradas, um galpão de madeiras, coberto de telha de zinco, sendo que nesse terreno existia uma casa de sobrado em ruínas sob nº 110, da referida Praça Padre Miguel e que foi demolida pela credora com expresso consentimento do transmitente, estando, portanto, incluídos na presente venda os materiais que constituíam a referida casa. Imóvel esse havido por força da transcrição nº 8492 - livro 3-J, deste Registro. E que conforme atualização da certificação consta a descrição: Um terreno situado à Praça Padre Miguel, no qual se achava construído o prédio assobradado sob n.ºs 116, 122 e 124, nesta cidade, medindo dito terreno 14 metros e meio de frente, por 36 metros e meio da frente aos fundos, dividindo de um lado com Francisco Quagliato, de outro com herança de Paulino Galvão de Almeida França e nos fundos com Ezequias da Silveira Leite, estes ou seus sucessores. Imóvel esse havido por força da transcrição nº 5473 - livro 3-G, deste Registro, tendo ainda a averbação e atualização da certificação de nºs 9714 e 10267 - Certifico e dou fé que, em virtude de um requerimento a mim dirigido, instruído com um documento fornecido pela Prefeitura Municipal de Itu (certidão negativa), procedi a devida averbação de construção para declarar que no terreno transcrito sob nº 9714 e no terreno transcrito sob nº 10267, foram construídos dois prédios sob nºs 118, situado à Praça Padre Miguel, e 421, situado à Rua dos Andradas, em Itu.”

Parágrafo único. A desapropriação destina-se a proteger e buscar meios para evitar a total destruição do imóvel e do Patrimônio Histórico – Cultural representado pelo ITUANO CLUBE, inclusive naquilo que esta em seu interior; evitar e encerrar as invasões, ocupações e o risco a segurança pública e a ordem social e econômica que tais representam, buscar meios para evitar que as estruturas físicas do imóvel coloquem em risco a vida daqueles que ali circundam, inclusive naquilo que diz respeito ao latente risco de incêndio, dentre outras medidas a curto, médio e longo prazo, que implicam no atendimento das questões de Necessidade Pública e Interesse Social, bem como, investir recursos próprios e buscar recursos públicos e privados para implantação no local de aparelhos públicos capazes de garantir de forma permanente o zelo e a manutenção do Patrimônio Cultural e Histórico, material e imaterial que o centenário ITUANO CLUBE guarda com o MUNICÍPIO DE ITU e com o BRASIL.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

Aos 13 de Abril de 2022.

GUILHERME DOS REIS GAZZOLA

Prefeito da Estância Turística de Itu

Registrado no livro próprio e publicado. Prefeitura da Estância Turística de Itu, 13 de abril de 2022.

MARIA TERESA LEIS DI CIERO OLIVIERO

Secretária Municipal de Justiça

---